



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS BEM COMUM (Art. 6º, XIII)**

1) PRÉAMBULO.....	2
2) OBJETO.....	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	6
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 .....	7
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	8
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	8
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO.....	9
11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP .....	10
12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	10
13) DA PROPOSTA .....	10
14) DA HABILITAÇÃO.....	13
15) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO .....	15
16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
17) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	23
19) RECEBIMENTO DO OBJETO.....	29
20) PAGAMENTO DO OBJETO .....	30
21) PENALIDADES .....	31
22) DISPOSIÇÕES FINAIS .....	35
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA nº 006/2024 .....	76
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS .....	119
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD .....	121
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	125
ANEXO VI – PROPOSTA.....	126
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	127
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS... ..	128
ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.....	129
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	130



## 1) PRÊAMBULO

1) O Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.913.031/0001-72, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I - Regime legal:**

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) [Decreto Municipal nº 4052/2023](#).

**II - Modalidade:**

- a) Pregão Eletrônico - SRP ([art. 6º, XLI](#)) e ([art. 82, V](#))

**III - Critério de Julgamento:**

- a) Menor Preço

**IV - Modo de disputa:**

- a) Aberto

**V - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#))**

- a) 1%

**VI - Forma:**

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

**VII - Plataforma: BLL**

- a) **Local de envio:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (acesso identificado).
- b) A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

**VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- a) 22/10/2024
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

**IX - Data/horário da sessão pública:**

- a) 22/10/2024
- b) 08h30min (horário de Brasília/DF)

**X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- a) Até 1 (uma) hora a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

**XI - Condução do processo licitatório:**

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto municipal 4011/2023.



## 2) OBJETO

1.1 O objeto deste processo licitatório é a Aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) destinados à recuperação mecânica, chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos da frota de veículos (leves, médios e pesados) máquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas do Município de Ouro Verde -SC, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo.

2) O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 024 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 024 (ANEXO II).

3) Valor do objeto conforme especificado no tópico 10 do Termo de Referência.

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA / AUTORIZADA a subcontratação.

## 3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do exercício financeiro:

1.1. 20000-SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:

**Ação: 2.82** Manutenção das Atividades da Secretaria/Coordenadoria

Despesa 8,155

**Ação 2.12** Manutenção convenio transito – prefeitura

Despesa 17

**Ação: 2.82** Manutenção das Atividades da Secretaria/Coordenadoria

Despesa 8,155

**Ação 2.12** Manutenção convenio transito - prefeitura

Despesa 17

**Ação:2.9** Manutenção do Convênio de Trânsito-Polícia Militar

Despesa 10

**Ação:2.11** Manutenção do Convênio de Trânsito-Polícia Civil

Despesa 14

### 11000-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação: 2.50** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa 100

### 12000-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:2.59** Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência

Despesa 87



**4000-SECRETARIA/COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:**

**Ação:2.16** Manutenção do ensino fundamental

Despesa 28

Despesa 174

**Ação 2.17** Manutenção do transporte escolar – ensino fundamental

Despesa 24, **25, 26, 27**

**Ação:2.24** Manutenção do Transporte Escolar-Educação Infantil

Despesa 39, **40**

**Ação:2.90** Manutenção da Educação Infantil-Creche

Despesa 37

**Ação:2.91** Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola

Despesa 137

**21000-SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

**Ação:2.68** Manutenção de Conselho Tutelar

Despesa 94

**Ação:2.83** Manutenção de Atividades da Secretaria/Coordenadoria de Desenvolvimento Social

Despesa 91

**7000-SECRETARIA/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA:**

**Ação:2.43** Manutenção do Setor Rodoviário

Despesa 62

**Ação:2.37** Manutenção dos serviços urbanos

Despesa 53

**2000-GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Ação:2.4** Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Despesa 02

**4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**1) Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2)** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3)** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração



não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

**I** - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));



**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

**2)** O licitante **deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).**

## **6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)**

**1)** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**2)** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**3)** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**4)** O LICITANTE **declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).**

**5)** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**6)** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**7)** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**8)** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**9)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



**10)** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**11)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**12)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**13)** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o *link* <https://ouroverde.sc.gov.br/lgpd/>. e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: [lgpd.ov@ouroverde.sc.gov.br](mailto:lgpd.ov@ouroverde.sc.gov.br) .

## 7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

**1)** Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2)** Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**3)** Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).



**4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).**

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

## 8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras*



providências;

- b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

## 10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



## 11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- 1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):
  - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
  - b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).
- 2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- 4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

## 12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - 1º PROPOSTA;
  - 2º HABILITAÇÃO.
- 2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 13) DA PROPOSTA

### 1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO %

- 1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:
  - I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
  - II - Não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicado neste edital;
  - III - **Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas** ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
  - IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
  - V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

#### <sup>1</sup> Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma penal do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma penal do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

3) Aberta a etapa de lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta).

II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante;

III - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente,

IV - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema automaticamente poderá admitir o reinício da disputa.

## 2) JULGAMENTO DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

IV - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - **Não apresentarem declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A margem de preferência não se aplica aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção desses bens ou de prestação desses serviços no País for inferior ([art. 26, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - À quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

II - Aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso.

## 4) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

<sup>2</sup> Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



## 5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme decreto Municipal nº 4048/2023;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;
- V - Sorteio, conforme previsão no Acórdão nº 723/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

## 6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

## 7) NEGOCIAÇÃO:

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## 14) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

### 4.1) PESSOA JURÍDICA

I - **Declaração que atende aos requisitos** de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (Anexo VII).

II - **Declaração que cumpre as exigências** de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)), ou contratar com a Administração Pública; (Anexo VIII).



III - **Declaração** de inexistência de impedimentos (Anexo III).

IV -

V - **Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante** de que possui oficina com espaço físico fechado, que comporte máquinas (*leves e pesadas*) e *implementos agrícolas* em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços. **(para lotes 1-2-3-4-5)**

VI - **Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante** de que possui oficina com espaço físico fechado, que comporte os veículos (leves, médios e pesados) em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, no qual deve estar **localizado a 40 (quarenta) quilômetros de malha rodoviária** da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado, 425, Centro, Ouro Verde- SC; **(para lotes (6-7-8-9-10-11):**

VII - **Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante que para serviço de tacógrafos** a empresa possui funcionários capacitados para conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos Tacógrafos dos veículos pertencentes a frota. (para o lote 11);

VIII - **Alvará de Localização e Funcionamento para os** fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, vigente;

IX - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
  - i) Estatuto ou contrato social;
  - ii) Ato constitutivo;
  - iii) Registro comercial;
  - iv) Decreto de autorização.

X - **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

XI - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **CNAE (CNPJ)** do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Regularidade com a Fazenda federal** e com a Seguridade Social:
  - i) Pessoa Jurídica:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
  - ii) Pessoa Física:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- d) **Regularidade com a Fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Regularidade com a Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) **Regularidade com a Justiça** do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

XII - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):



a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

## 15) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);



- b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.



## 17) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1) REGRAS PARA EXECUÇÃO

- I - **As peças, componentes e acessórios e mão de obra** a serem fornecidas, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, de acordo com os seguintes parâmetros: **O valor de peças praticado será obtido através do sistema TRAZ VALOR;**
- II - As peças, componentes e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- III - As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Município de Ouro Verde sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas que não seja originária do veículo;
- IV - É permitido o recondiçionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor/solicitante da frota do Município de Ouro Verde;
- V - Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu levantamento quantitativo, relação de peças e mão de obra, indicando a marca, os valores com base na Tabela de SISTEMA TRAZVALOR, aplicando o percentual de desconto do resultado do Pregão;
- VI - As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA SISTEMA TRAZ VALOR para peças e serviços para toda a frota do município. Toda divergência será passível de negativação dos serviços/peça pelo gestor do contrato e solicitante do Município de Ouro Verde;
- VII - O município reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido; as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor do contrato, bem como, eventualmente, poderá ser assessorado por técnico contratado para este fim;
- VIII - Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer nas dependências da empresa contratada por até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Ouro Verde, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes);
- IX - **O Município de Ouro Verde reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências deste presente Termo de Referência, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a contratada proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;**
- X - A mão de obra e a troca das peças de máquinas de grande porte (máquinas pesadas e implementos agrícolas e) deverão preferencialmente ser realizadas no município de Ouro Verde SC, entretanto quando houver necessidade a empresa deverá deslocar as máquinas ou implementos até a sede da empresa para realização dos serviços. **(para mecânica pesada).**



- XI - No prazo de três dias úteis solucionar o problema a ser resolvido realizando a posterior entrega do veículo, máquina ou implemento em perfeitas condições de uso; podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrita e aceita pelo gestor do contrato;**
- XII - Quando houver necessidade do deslocamento das máquinas pesadas e implementos que necessitam de outro meio de transporte para levar até a oficina contratada ou veículos (leves, médios e pesados) que não estiverem aptos e em condições de rodagem a empresa contratada deverá arcar com os custos de deslocamento; para os serviços de guincho/reboque caberá a contratada providenciar o serviço quando necessário; sendo de sua total responsabilidade o transporte obedecendo as normas de segurança e de trânsito;**
- XIII - Os veículos (leves, médios e pesados) que necessitar de reparo e estiver em condições de rodar na rodovia o município deverá se encarregar de levar até a oficina contratada;**
- XIV - As empresas contratadas deverão estar localizadas a uma distância de 40km (quarenta quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde rua João Maria Conrado nº 425, Centro, Ouro Verde- SC, pois se a distância do município e a contratada for superior a determinada, a vantagem do menor preço e agilidade dos serviços ficará prejudicada, levando em consideração um maior deslocamento acarretará em maiores gastos com combustíveis e pessoal como por exemplo: (motoristas e fiscal do contrato) os serviços também serão afetados pois haja vista, que a administração pública possui grande demanda principalmente de manutenção de estradas de interior e é responsável pelo transporte escolar portanto a agilidade dos serviços impactam diretamente nestes segmentos. **(para mecânica caminhões, ônibus e micro-ônibus e vans, mecânica leve, serviços de chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos)****
- XV - Justificamos também que não seria vantajoso ao município uma distância maior, já que o mesmo irá se encarregar de levar alguns veículos exemplificados no item 6.1.13 o que devemos levar em consideração gastos com combustíveis, motoristas e diárias exemplificados acima;**
- XVI - A contratada deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:**
- a) Boxes para atendimento do lote de veículos leves e médios tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina; **(mecânica leve, serviços de chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos)****
  - b) Boxes para atendimento de veículos pesados, tendo box com rampa em área coberta e dentro da oficina; **(mecânica pesada, mecânica caminhões, ônibus e micro-ônibus e vans)****
  - c) -- mínimo de 10% de vagas do total de cada lote cotado, em pátio murado e segurado para os veículos aguardando o início da prestação do serviço; **(para todos os serviços)****
- XVII - As quantidades mínimas de instalações exigidas acima, caso a licitante seja considerada vencedora de 1 ou mais lotes, devem ser somadas respectivamente de acordo com o subitem.**
- XVIII - Será considerado pátio murado e segurado, qualquer espaço ou propriedade que esteja dentro das exigências citadas neste documento e seja de propriedade ou esteja comprovadamente cedida à contratada e esteja numa distância máxima de até 1 km da oficina.**
- XIX - A contratada deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de- obra mínima:**
- a)– Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos/ máquinas constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente. **(mecânica pesada, mecânica caminhões, ônibus e micro-ônibus e vans, mecânica leve, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos)****
  - b)- Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico **(Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos)****
  - c)- Equipamento de leitura elétrica e eletrônica **Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos****  
**Pra mecânica pesada, mecânica caminhões, ônibus e micro-ônibus, vans e mecânica leve todos os itens elencados abaixo:**



- – Equipamento de aferição de bateria.
- – Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.
- – Compressor de ar
- – Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
- – Bancada para teste de equipamento
- – Máquina para lavagem de peças.
- – Equipamento de leitura.

d) Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto. **(para todos os serviços) A assinatura do contrato está condicionada a comprovação das instalações e aparelhamento pela comissão;**

**XX-** A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Ouro Verde;

**XXI-** A prestadora de serviços deverá identificar com placa verde, específica para trafegar com veículos em fase de teste, na traseira e na dianteira, todo e qualquer veículo que transitar em via pública para ser testado. Vedada a utilização do veículo para outro fim.

**XXII-** Após o recebimento provisório, se for constatado que as peças ou serviços fornecidos estão em desacordo com as especificações solicitadas, a secretaria notificara à contratada por escrito ou via Email e a empresa deverá fazer a substituição/correção imediatamente;

**XXIII-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade quanto a qualidade, nem ético-profissional pela perfeita entrega dos materiais e serviços pactuados, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

**XXIV-** Realizados os serviços, o gestor do contrato primeiro irá proceder com a análise do item licitado conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento;

**XXV-** A contratada deverá facilitar o acesso dos servidores e fiscais do Município de Ouro Verde aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e fiscalização;

**XXVI-** A contratada deverá fornecer ao município quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, óleos, fluídos e aditivos, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, para base de tempo padrão de serviços e reparos será aplicado através da TABELA DE SISTEMA TRAZVALOR que servirá de referência para a execução dos serviços;

**XXVII-** A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto deste documento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, máquinas e implementos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados;

**XXVIII-** O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste documento ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));



- II -** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III -** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
- a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV -** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;



- XV** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX** - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX** - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
  - b)** A pedido do fornecedor;
  - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
  - e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - f)** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou



**g)** For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV -** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

### 3) GESTÃO DA ATA

Gestor da ata e contrato:

VALMIR SIQUEIRA (Matrícula: 667)

ELAINE SCHEIS (matrícula 514)

O Gestor do Contrato terá como obrigações mínimas:

- I -** Seguir o Contrato quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II -** Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III -** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII -** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII -** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX -** Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X -** Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI -** Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII -** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV -** Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.



#### 4) FISCALIZAÇÃO DA ATA

##### Fiscal da ata e contrato:

ARTUR JOSE BIOTO (Matrícula: 636)  
LEONARDO DE OLIVEIRA (Matrícula 676)

O Fiscal do contrato terá como obrigações mínimas:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- VII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VIII - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
  - a) Receber o objeto do contrato mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

#### 18) CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### 1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

**I-As peças, componentes e acessórios e mão de obra** a serem fornecidas, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, de acordo com os seguintes parâmetros: **O valor de peças praticado será obtido através do sistema TRAZ VALOR**; conforme TR.

2) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));



- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);



- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC ou IGPM com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**VI - Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades, comunicar com um prazo de 24 horas mediante justificativa;
- b) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- c) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;
- e) A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ouro Verde ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os;
- f) Para retirada do veículo no término dos serviços, a contratada somente poderá entregar o veículo a pessoa autorizada pelo gestor do contrato;
- g) Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- i) A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DO CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;
- j) A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- k) A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na **lei 14.133/2021**.

**VII - Obrigações do CONTRATANTE**

- a) Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega;
- b) Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;



- c) Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**IX -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

**XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

**XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c)** Execução da garantia contratual para:
  - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- XIV -** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 3) GESTÃO DO CONTRATO

1. **O contrato administrativo será gerido pela servidora VALMIR SIQUEIRA (Matrícula: 667) ELAINE SCHEIS (matrícula 514)**

1.1) O Gestor do Contrato terá como obrigações mínimas:

- I - Seguir o Contrato quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

- XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

#### 4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Fiscal do contrato:** ARTUR JOSE BIOTO  
(Matrícula: 636) LEONARDO DE OLIVEIRA  
(Matrícula 676)

O Fiscal do contrato terá como obrigações mínimas:

- X** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- XI** - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- XII** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- XIII** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- XIV** - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- XV** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- XVI** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XVII** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XVIII** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- b)** Receber o objeto do contrato mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

#### 19) RECEBIMENTO DO OBJETO

##### 1) Regras para entrega dos itens:

- I** - Por intermédio de um Sistema Integrado a TABELA DE SISTEMA TRAZ VALOR, o Órgão Gerenciador em conjunto com as licitantes registradas em ata, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos /maquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Ouro Verde SC. Conforme TR.
- 2)** O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):



- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 3980/2023. ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5.1) O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato por meio de carimbo de aceite da nota fiscal.

6) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 20) PAGAMENTO DO OBJETO

1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante recebimento definitivo por meio de aposição de carimbo /ou preenchimento de formulário na nota fiscal **pelo fiscal do contrato**;

2) A prestação do serviço licitado será permitida mediante assinatura do contrato e a autorização de Fornecimento;

3) Após o recebimento definitivo a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total das peças, aditivos e óleos lubrificantes, com a marca dos produtos, e os serviços prestados.

4) A Nota Fiscal deverá ser emitida para Município de Ouro Verde SC, constando a razão social e o CNPJ da Secretaria Solicitante, ainda será necessário indicar o número do empenho e do processo licitatório;

5) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 80.913.031/0001-72;

6) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 11.712.986/0001-49;

7) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 11.323.964/0001-97;

8) Após o recebimento definitivo será de responsabilidade da contratada envio de nota fiscal para o Email: [compras@ouroverde.sc.gov.br](mailto:compras@ouroverde.sc.gov.br);

9) O pagamento será feito em conta corrente em nome da contratada ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

10) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



**II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**11)** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12)** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**13)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14)** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.1)** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.2)** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15)** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 21) PENALIDADES

**1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de a 30% do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II  III  IV  V  VI  VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII
	IX
	X
	XI
	XII
Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).	

**3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas*



*jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto nº 4047/2023 municipal ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro Verde, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 22) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. ([art. 64, I II da Lei nº 14.133/2021](#));

2) Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Página do Ouro Verde ([www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br));

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

5) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Abelardo Luz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Ouro Verde 26 de setembro de 2024**

---

**MOACIR MOTTIN (MAT. 594)**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº024/2024**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.** (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, I c/c § 2º da Lei 14.133/2021)

1.1 A necessidade surge da demanda por garantir a disponibilidade, segurança e eficiência dos veículos (leves, médios e pesados) máquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas utilizados para prestação de serviços essenciais pela administração pública;

1.2 Diante do desgaste dos itens citados acima surge a demanda de realizar a manutenção adequada dos mesmos; o desgaste decorrente da utilização contínua desses veículos e máquinas compromete a qualidade dos serviços prestados e a eficiência das atividades da administração;

1.3 Ao manter os veículos (leves, médios e pesados) máquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas em pleno funcionamento, a prefeitura estimula o desenvolvimento agrícola local, promovendo a sustentabilidade econômica e a geração de renda para a comunidade rural.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c § 1º, II da Lei 14.133/2021)

2.1 O município de Ouro Verde ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c § 1º, III da Lei 14.133/2021)

3.1 Para a necessidade elencada acima observa-se as seguintes alternativas:

*A Aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) destinados à recuperação mecânica, chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos da frota de veículos (leves, médios e pesados) máquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas do Município de Ouro Verde -SC.*

**B.** Contratação de servidores e viabilização de estrutura e equipamentos para a Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica de veículos (leves, médios e pesados) máquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas.

3.2 Diante das possibilidades elencadas analisamos e chegamos à conclusão que a alternativa mais vantajosa e econômica para a administração pública é a alternativa A que é a Aquisição de peças (novas) e prestação de serviços (mão de obra) destinados à recuperação mecânica da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do Município de Ouro Verde -SC.

3.3 Consideramos que a alternativa B é de inviável realização tendo em vista que seria necessário o município realizar um concurso público para contratação de profissionais e ainda dispor de espaço físico e equipamentos necessários para tal demanda, justificando que esses equipamentos são específicos e são equipamentos onerosos o qual o município não tem viabilidade para dispor.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, III da Lei 14.133/2021)



4.1 Requisitos que definem a contratação para *aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) destinados à recuperação mecânica, chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos da frota de veículos (leves, médios e pesados) máquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas* do Município de Ouro Verde -SC;

4.2 A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoa jurídica (empresa);

4.2.1 Deverá possuir oficina com espaço físico fechado, que comporte os veículos, máquinas e implementos agrícolas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços;

4.2.2 Após a empresa ser declarada vencedora será realizado vistoria pela comissão de fiscais para a comprovação das instalações e aparelhamento;

4.3 Para essa contratação será necessária que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;

4.4 Fornecer os itens e serviços de acordo com as normas de segurança vigentes;

4.5 Realizar a prestação dos serviços e peças de acordo com a demanda do município e locais que o município definir indicados na solicitação de compra;

**4.5.1 Prestar o primeiro atendimento no município de Ouro Verde SC no máximo em 2 horas da solicitação de compra ou outro meio de contato como e-mail para a solução do problema a ser resolvido;**

**4.5.1.1 Este atendimento delimitando a hora se faz necessário em virtude da agilidade para prestação do serviço do presente objeto visto que o município de ouro verde SC é predominantemente agrícola o que necessita que as máquinas e implementos agrícolas estejam sempre em perfeitas condições de uso para assim poder prestar um bom atendimento à população;**

**4.5.2 No prazo de três dias úteis solucionar o problema a ser resolvido realizando a posterior entrega do veículo, máquina ou implemento em perfeitas condições de uso; podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrita e aceita pelo gestor do contrato;**

4.6 Os resultados pretendidos com a recuperação mecânica da frota de veículos (leves, médios e pesados) máquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas do município de ouro verde SC são abrangentes e visam não apenas a melhoria imediata na eficiência e segurança dos equipamentos, mas também o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;

4.7 O trabalho a ser desenvolvido deve estar em conformidade com as especificações solicitadas pelo município posteriormente e em perfeitas condições;

4.8 Verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

4.8.1 Nos casos de manutenção corretiva e preventiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

4.8.3 As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Município de Ouro Verde sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas que não seja originaria do veículo;

4.8.4 É permitido o recondiçionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor/solicitante da frota do Município de Ouro Verde;

4.8.5 A critério do gestor/solicitante da frota do Município de Ouro Verde, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota/solicitante, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim;

4.9 Admitir-se-á a subcontratação de até 20%, objeto do presente documento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Ouro



Verde, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento das veículos/máquinas, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;

4.9.1 A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste documento, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Ouro Verde, correndo estes custos por conta da contratada.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)**

5.1 **A Estimativa de preço que se aplica para esta contratação é a** Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, por tratar-se de itens específicos considerando a existência de tabela com uniformização de valores optou-se por sua utilização.

5.1.1 O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pelas seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de automotor, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação;

5.1.2 O critério da escolha do valor estipulado foi levado em consideração valores anteriormente utilizados na frota e o envelhecimento dos veículos, máquinas e implementos, tendo em vista que não há como prever quais peças ou componentes irão danificar durante o período de execução do contrato, o valor total a ser utilizado trata-se de uma estimativa;

5.1.3 Para o percentual do desconto de 15% para os itens de cada lote foi usado como parâmetro uma licitação do município de Orleans/SC homologada e publicada no PNCP.

**5.2: RELAÇÃO DE MÁQUINAS VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO POR SECRETARIA**

5.2.1 Relação de máquinas e equipamentos deste documento é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota do Município, podendo incorporar ao presente processo, as máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica de máquinas pesadas da frota da secretaria de agricultura com base na Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)**

- Trator agrícola Massey Ferguson 4292
- Trator Agrícola Massey Ferguson 4275
- Trator agrícola Massey Ferguson 4408



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Trator agrícola CASE 100 FARMAL
- Trator Agrícola New Holland TT4030
- Trator Agrícola New Holland TT475
- Colhedora de forragem JF C120 c/plataforma área total
- Colhedora de forragem JF C120 c/plataforma área total
- Colhedora de forragem JF C120 c/plataforma área total
- Grade arradora 18 discos
- Grade arradora 16 discos
- Grade niveladora 32 discos
- Grade niveladora 32 discos
- Distribuidor de adubo  
liquido6000 litros  
marca Mepel
- Distribuidor de adubo  
liquido4000 litros  
marca Mepel
- Carreto Basculante 6 toneladas

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado paraos itens.	Maior desconto -Ref.TabelaTrazvalor
01	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno eafins. <b>agricultura</b>	R\$ 80.000,00	Mínimo15%
01	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção dos equipamentos. <b>agricultura</b>	R\$ 210.000,00	Mínimo15%

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

- ESC. KOMATSU PC 160 US

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado paraos itens	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
------	------	-----------	-----------------------------------	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

02	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>agricultura</b>	R\$ 30.000,00	Mínimo 15%
02	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela. <b>agricultura</b>	R\$ 60.000,00	Mínimo 15%

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

- RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - 2022 SÉRIE: 3089276
- ESCAVADEIRA HIDR. JCB JS 210 US

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
03	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>agricultura</b>	R\$50.000,00	Mínimo 15%
03	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela . <b>agricultura</b>	R\$ 150.000,00	Mínimo 15%

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Caminhões da frota da secretaria de agricultura com base na Tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

- PLACA VEICULO
- RYH3B57 CAMINHÃO

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
------	------	-----------	------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

08	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidráulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, e aditivos para veículos tipo caminhão lotados na Secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 20,000,00	Mínimo 15%
08	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidráulica, suspensão, óleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecânica em geral dos veículos tipo caminhão, lotados na Secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 30.000,00	Mínimo 15%

**Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves da frota da secretaria de agricultura base na Tabela de preços de sistema TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)**

- **PLACA VEICULO**
- MGU 3503 FIAT/UNO MILLE WAY**
- MMJ9478 SANDERO**
- RAB 4H33 MONTANA**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidráulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veículos leves, lotados na Secretaria.	R\$ 15.000,00	- Mínimo 15%
09	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidráulica, suspensão, óleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecânica em geral dos veículos leves lotados na Secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 35.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**Aquisição** de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da frota da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, com base na Tabela de preços de Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

PLACA	VEICULO/MAQUINA
MGU 3503	UNO MGU
MMJ9478	SANDERO
RAB 4H33	MONTANA
RYH-3B57	CAMINHÃO IVECO
	ESC. KOMATSU PC 160
	ESCAVADEIRA HIDR. JCB JS 210 US
	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - 2022 SÉRIE: 3089276
	TRATOR MASSEY FERGUSON 4292
	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275
	TRATOR TT 4030

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
10	01	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 10.000,00	- Mínimo 15%
10	02	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 15.000,00	- Mínimo 15%

Aquisição de peças(novas), componentes e serviços de mão de obra da **parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos** destinados a manutenção da frota da **SECRETARIA DE AGRICULTURA** com base na Tabela de preços do Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva).

PLACA	VEICULO/MAQUINA
MGU 3503	UNO MGU
MMJ9478	SANDERO
RAB 4H33	MONTANA
RYH-3B57	CAMINHÃO IVECO
	ESC. KOMATSU PC 160



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	ESCAVADEIRA HIDR. JCB JS 210 US
	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - 2022 SÉRIE: 3089276
	TRATOR MASSEY FERGUSON 4292
	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
	TRATOR NEW HOLLAND TT4.75
	TRATOR CASE FARMAL 100

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
11	01	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias.  <b>agricultura</b>	R\$ 20.000,00	- Mínimo 15%
11	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dosveiculos lotados nas secretarias.  <b>agricultura</b>	R\$70.000,00	- Mínimo 15%

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Aquisição** de peças e serviços de mão de obra mecânica de maquinas pesadas da frota da secretaria de infraestrutura **combase na Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)**

(mecânica pesada)

- ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU 130 –

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
------	------	-----------	---	---------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

02	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 50.000,00	Mínimo 15%
	04	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 80.000,00	Mínimo 15%

(mecânica pesada)

- RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX - 2022 SÉRIE: 3088987

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
03	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 40.000,00	Mínimo 15%
03	04	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 60.000,00	Mínimo 15%

(mecânica pesada)

- PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAN
- ROLO COMPACTADOR VAP 70 MULLER
- MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 B Nº 100

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
------	------	-----------	---	---------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

04	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>Infraestrutura.</b>	R\$ 120.000,00	Mínimo 15%
04	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela <b>Infraestrutura</b>	R\$ 200.000,00	Mínimo 15%

(mecânica pesada)

- **MOTONIVELADORA. VOLVO G 940 –**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
05	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 35.000,00	Mínimo 15%
05	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela <b>Infraestrutura</b>	R\$ 80.000,00	Mínimo 15%

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Caminhões da frota da secretaria de Infraestrutura com base na Tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

**LISTA DE VEICULOS:**

PLACA	VEICULO
MFZ 6196	CAMINHÃO
MJG 7737	CAMINHÃO
OKG 8256	CAMINHÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

QHC 6435	CAMINHÃO
MJF 1664	CAMINHÃO
MBL 6963	CAMINHÃO PRANCHA
BTS 4629	CAMINHÃO PIPA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
08	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Colunade Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, eaditivos para veiculos tipo caminhão. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 120.000,00	Mínimo 15%
08	04	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos tipo caminhão, lotados na Secretaria. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 290.000,00	Mínimo 15%

[Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves da frota da secretaria de Infraestrutura base na Tabela de preços de sistema TRAZVALOR \(Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva\)](#)

PLACA	VEÍCULO
MLV-0246	CORSA CLASSIC
QIX-3435	SIENA
RAB 4G93	MONTANA
MAH-9497	DUCATO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veículos leves lotados na Secretaria.  <b>Infraestrutura</b>	R\$ 25.000,00	- Mínimo 15%
09	04	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidráulica, suspensão, óleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecânica em geral dos veículos leves lotados na Secretaria.  <b>Infraestrutura</b>	R\$ 50.000,00	- Mínimo 15%

**Aquisição** de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da frota da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com base na Tabela de preços de Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

PLACA	VEICULO/MAQUINA
MLV-0246	CORSA CLASSIC
QIX-3435	SIENA
RAB 4G93	MONTANA
MAH-9497	DUCATO
MFZ 6196	CAMINHÃO
MJG 7737	CAMINHÃO
OKG 8256	CAMINHÃO
QHC 6435	CAMINHÃO
MJF 1664	CAMINHÃO
MBL 6963	CAMINHÃO PRANCHA
BTS 4629	CAMINHÃO PIPA
	RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX - 2022 SÉRIE: 3088987

	ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU 130 -
	ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU PC 138 -
	MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 B Nº 100



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	MOTONIVELADORA. VOLVO G 940 - (PNEU 1400X24)
	PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAN
	ROLO COMPACTADOR VAP 70 MULLER

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref.TabelaTraz valor
10	03	Prestação de serviço de mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 20.000,00	- Mínimo 15%
10	04	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 30.000,00	- Mínimo 15%

Aquisição de peças(novas), componentes e serviços de mão de obra da **parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos** destinados a manutenção da frota da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** com base na Tabela de preços do Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva).

PLACA	VEÍCULO/MAQUINA
MLV-0246	CORSA CLASSIC
QIX-3435	SIENA
RAB 4G93	MONTANA
MAH-9497	DUCATO
MFZ 6196	CAMINHÃO
MJG 7737	CAMINHÃO
OKG 8256	CAMINHÃO
QHC 6435	CAMINHÃO
MJF 1664	CAMINHÃO
MBL 6963	CAMINHÃO PRANCHA
BTS 4629	CAMINHÃO PIPA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX - 2022 SÉRIE: 3088987
	ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU 130 -
	ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU PC 138 -
	MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 B Nº 100
	MOTONIVELADORA. VOLVO G 940 - (PNEU 1400X24)
	PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAN
	ROLO COMPACTADOR VAP 70 MULLER

LOTE	ITE M	Descrição	Valor total estimado parao item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
11	03	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>Infraestrutura</b>	R\$80.000,00	- Mínimo 15%
11	04	Fornecimento d e peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dosveiculos lotados nas secretarias. <b>Infraestrutura</b>	R\$170.000,00	- Mínimo 15%

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Ônibus e micro ônibus destinados a manutenção da frota da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com base na Tabela de sistema de preços TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

• PLACA	VEICULO
➤ RL J-1H87	Micro ônibus
➤ MHT 2796	Micro ônibus
➤ MFZ 4023	Micro ônibus
➤ RXP 4D72	Micro ônibus
➤ QHB 6046	ONIBUS
➤ MJV 3536	ONIBUS
➤ MMF 7804	ONIBUS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
06	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidráulica, retificação de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, e aditivos para veículos tipo onibus e micro onibus.  <b>Educação.</b>	R\$ 150.000,00	Mínimo 15%
06	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retificação de motor, linha hidráulica, suspensão, óleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecânica em geral dos veículos tipo onibus e micro onibus, lotados na Secretaria.  <b>Educação.</b>	R\$ 300.000,00	Mínimo 15%

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para **VANS** destinados a manutenção da frota da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com base na Tabela de sistema de preços **TRAZVALOR** (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

- **PLACA**            **VEICULO**
- **RXL-0D62**        **SPRINTER**
- **RKW-6H90**        **SPRINTER**
- **RX09C59**        **I/CITROEN JUMPY**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
07	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidráulica, retificação de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, e aditivos para veículos tipo vans.  <b>Educação.</b>	R\$ 70.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

07	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos tipo vans, lotados na Secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 120.000,00	Mínimo 15%
----	----	---	----------------	------------

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves da frota da secretaria de Educação base na Tabela de preços de sistema TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

**Lista de veiculos:**

PLACA	VEICULO
MLS 9066	DOBLO
QIU 9270	LOGAN
RXX7B68	FIAT/STRADA
MLX3148	PALIO WEEKENDY

OTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	05	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 60.000,00	Mínimo 15%
09	06	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 110.000,00	Mínimo 15%

**Aquisição** de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da frota da



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com base na Tabela de preços de Sistema Traz Valor.  
(Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)**

- **PLACA VEICULO**
- RXL-0D62 SPRINTER
- RKW-6H90 SPRINTER
- MLX3148 PALIO WEEKENDY
- MLS 9066 DOBLO
- QIU 9270 LOGAN
- RXX7B68 FIAT/STRADA
- RL J-1H87 Micro ônibus
- MHT 2796 Micro ônibus
- MFZ 4023 Micro ônibus
- RXP 4D72 Micro ônibus
- QHB 6046 ONIBUS
- MJV 3536 ONIBUS
- MMF 7804 ONIBUS
- RXO9C59 I/CITROEN JUMPY - (DIESEL)

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz Valor
10	05	Prestação de serviço de mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 50.000,00	- Mínimo 15%
10	06	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 45.000,00	- Mínimo 15%

Aquisição de peças(novas), componentes e serviços de mão de obra da **parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos** destinados a manutenção da frota da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com base na Tabela de preços do Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva).

**Lista de veículos**

- **PLACA VEICULO**
- RXL-0D62 SPRINTER
- RKW-6H90 SPRINTER
- MLX3148 PALIO WEEKENDY
- MLS 9066 DOBLO
- QIU 9270 LOGAN
- RXX7B68 FIAT/STRADA
- RL J-1H87 Micro ônibus
- MHT 2796 Micro ônibus



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- MFZ 4023 Micro ônibus
- RXP 4D72 Micro ônibus
- QHB 6046 ONIBUS
- MJV 3536 ONIBUS
- MMF 7804 ONIBUS
- RXO9C59 I/CITROEN JUMPY - (DIESEL)

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
11	05	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>Educação.</b>	R\$ 70.000,00	- Mínimo 15%
11	06	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dosveiculos lotados nas secretarias. <b>Educação.</b>	R\$170.000,00	- Mínimo 15%

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para **VANS** destinados a manutenção da frota da **FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE** com base na Tabela de sistema de preços TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

PLACA	VEÍCULO
QJO 4680	I/M BENS SPRINTER
RYH-3E57	I/M BENS SPRINTER
QIL 5757 -	AMBULANCIA DIESEL

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
07	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, e aditivos para veiculos tipo vans, lotados na Secretaria. <b>saúde</b>	R\$ 40.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

07	04	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos tipo vans, lotados na Secretaria. <b>saúde</b>	R\$ 80.000,00	- Mínimo 15%
----	----	---	---------------	-----------------

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves da frota da **Fundo Municipal de saúde** base na Tabela de preços de sistema TRAZVALOR (Serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva**)

PLACA	VEÍCULO
QJE 6606	ARGO GASOLINA
RLC-0G83	SPIN
RYJ 4C46	EQUINOX 15T PREMIER (Importado) BRANCA ANO 2023/2023
RXR-7C23	CRETA BRANCA
R XU-9H53	CRETA CINZA
RXR-8J39	CRETA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	07	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Colunade Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema deFreio, troca de óleos lubrificantes, filtros eaditivos para veiculos leves. <b>saúde</b>	R\$ 40.000,00	- Mínimo 15%
09	08	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor,linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demaisitens necessários para manutenção da mecanicaem geral dos veiculos leves. <b>saúde</b>	R\$ 90.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**Aquisição** de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da frota da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, com base na Tabela de preços de Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

PLACA	VEICULO
QJO 4680	I/M BENS SPRINTER
RYH-3E57	I/M BENS SPRINTER
QIL 5757 -	AMBULANCIA DIESEL
QJE 6606	ARGO GASOLINA
RYJ 4C46	EQUINOX 15T PREMIER (Importado) BRANCA ANO2023/2023
RLC-0G83	SPIN
RXR-7C23	CRETA BRANCA
RXU-9H53	CRETA CINZA
RXR-8J39	CRETA

LOTE	ITE M	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+ m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
10	07	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para os veículos. <b>saúde</b>	R\$ 15.000,00	Mínimo 15%
10	08	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para os veículos. <b>saúde</b>	R\$ 25.000,00	Mínimo 15%

Aquisição de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra da **parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos** destinados a manutenção da frota da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** com base na Tabela de preços do Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva).

PLACA	VEÍCULO
QJO 4680	I/M BENS SPRINTER
RYH-3E57	I/M BENS SPRINTER
QIL 5757 -	AMBULANCIA DIESEL
QJE 6606	ARGO GASOLINA
RLC-0G83	SPIN
RYJ 4C46	EQUINOX 15T PREMIER (Importado) BRANCA ANO 2023/2023
RXR-7C23	CRETA branca
RXU-9H53	CRETA CINZA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

RXR-8J39	CRETA
----------	-------

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	07	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos. <b>saúde</b>	R\$ 40.000,00	- Mínimo 15%
11	08	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos. <b>saúde</b>	R\$ 70.000,00	- Mínimo 15%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves da frota da **secretaria MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com base na Tabela de preços de sistema TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

**Lista de veículos:**

PLACA	VEÍCULO
REI-2G97.	SIENA
RXZ 7C34	ONIX, PLACA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	09	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 5.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

09	10	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves lotados na Secretaria.  <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 10.000,00	- Mínimo 15 %
----	----	---	---------------	---------------

**Manutenção Conselho Tutelar**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves

PLACA	VEÍCULO
RAA7F78	PULSE - FIAT

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado parao item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
09	11	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculosleves lotados na Secretaria. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 5.000,00	- Mínimo 15%
09	12	Fornecimento de peças originais ou genuínas , materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demaisitensnecessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 10.000,00	- Mínimo 15%

**Aquisição** de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da frota da secretaria MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com base na Tabela de preços de Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

PLACA	VEICULO
REI-2G97.	SIENA
RXZ 7C34	ONIX



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
10	09	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 7.000,00	Mínimo 15%
10	10	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%

**Manutenção Conselho Tutelar**

Pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria

PLACA	VEICULO
RAA7F78	PULSE FIAT

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
10	11	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 7.000,00	Mínimo 15%
10	12	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%

Aquisição de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra da **parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos** destinados a manutenção da frota da **secretaria MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com base na Tabela de preços do Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva).

PLACA	VEÍCULO
REI-2G97.	SIENA



RXZ 7C34	ONIX
----------	------

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
11	09	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%
11	10	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%

**Manutenção Conselho Tutelar.**

Parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos

**LISTA DE VEICULOS:**

PLACA	VEICULO
RAA7F78	PULSE FIAT

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
11	11	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%
11	12	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves da frota da FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com base na Tabela de preços desistema TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

**Lista de veículos:**

PLACA	VEÍCULO
REI-2G97.	SIENA
RXZ 7C34	ONIX,PLACA

LOTE	ITE M	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
09	13	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 5.000,00	-Mínimo 15%
09	14	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 10.000,00	-Mínimo 15%

**Aquisição** de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da frota da FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com base na Tabela de preços de Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

PLACA	VEICULO
REI-2G97.	SIENA
RXZ 7C34	ONIX

LOTE	ITE M	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças + m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
------	-------	-----------	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10	13	Prestação de serviço de mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para os veículos. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 7.000,00	Mínimo 15%
10	14	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%

Aquisição de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra da **parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos** destinados a manutenção da frota da **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com base na Tabela de preços do Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva).

PLACA		VEICULO		
REI-2G97.		SIENA		
RXZ 7C34		ONIX		
LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	13	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veículos. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%
11	14	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veículos <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%

**GABINETE DO PREFEITO**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves da frota pertencente **GABINETE DO PREFEITO** com base na Tabela de preços de sistema TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

PLACA	VEÍCULO
RLH -1B46	DUSTER RENAULT



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	15	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão,	R\$ 15.000,00	-Mínimo 15%
		balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veículos leves. <b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
09	16	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidráulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecânica em geral dos veículos leves lotados na Secretaria. <b>GABINETE DO PREFEITO</b>	R\$ 20.000,00	-Mínimo 10%

**Aquisição** de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da frota pertencente **GABINETE DO PREFEITO** com base na Tabela de preços de Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

PLACA	VEICULO
RLH -1B46	DUSTER RENAULT

LOTE	ITEM	Objeto	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
10	15	Prestação de serviço de mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>GABINETE DO PREFEITO</b>	R\$ 10.000,00	- Mínimo 15%
10	16	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>GABINETE DO PREFEITO</b>	R\$ 10.000,00	- Mínimo 15%

Aquisição de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra da **parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos** destinados a manutenção da frota pertencente **GABINETE DO PREFEITO** com base na Tabela de preços do Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PLACA	VEÍCULO
RLH -1B46	DUSTER RENAULT

LOTE	ITE M	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o )	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	15	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>GABINETE DO PREFEITO</b>	R\$ 8.000,00	- Míni mo 15%
11	16	Fornecimento d e peças originais ou genuinas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias. <b>GABINETE DO PREFEITO</b>	R\$12.000,00	- Míni mo 15%

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves pertencente a frota SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com base na Tabela de preços de sistema TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)**

PLACA	VEICULO
RLB-5C65	ONIX
QJH7883	PARTINER

LOTE	ITE M	Descrição	Valor total estimado parao item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	17	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos, lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>Secretaria de administração</b>	R\$ 15.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

09	18	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuínas materiais para retifica de motor, linha hidraulica suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves. <b>Secretaria de administração</b>	R\$ 30.000,00	- Mínimo 15%
----	----	---	---------------	--------------

**(polícia civil convenio municipal)**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>
RXR3G45	CRETA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor estimado para o item. (peças+m.o)	total para o item. (peças+m.o)	Maiores descontos -Ref. Tabela Traz valor
09	19	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 8.000,00		- Mínimo 15%
09	20	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuínas materiais para retifica de motor, linha hidraulica suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 20.000,00		- Mínimo 15%

**(polícia civil convenio de trânsito)**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>
RXR3G45	CRETA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	21	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veículos leves. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%
09	22	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidráulica, suspensão, óleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecânica em geral dos veículos leves. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$ 20.000,00	- Mínimo 15%

**(polícia militar convenio municipal)**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves

PLACA	VEICULO
-------	---------

RLJ6E 22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX –2021/2021
-------------	---

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	23	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veículos leves. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%
09	24	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidráulica suspensão, óleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecânica em geral dos veículos leves. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 12.000,00	- Mínimo 15%



**(polícia militar convenio de trânsito)**

Aquisição de peças e mão de obra mecânica, para Veículos Leves

PLACA	VEICULO
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX – 2021/2021

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref.Tabela Traz valor
09	25	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%
09	26	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuinas materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leve. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 12.000,00	- Mínimo 15%

**Aquisição** de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da frota pertencente a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** com base na Tabela de preços de Sistema TrazValor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

PLACA	VEICULO
RLB-5C65	ONIX
QJH7883	PARTINER

  

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
10	17	Prestação de serviço de mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Secretaria de administração</b>	R\$ 10.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10	18	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Secretaria de administração</b>	R\$ 10.000,00	Mínimo 15%
----	----	---	---------------	------------

**(polícia civil convenio municipal)**

**Pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria.**

PLACA	VEICULO
RXR3G45	HYUNDAI CRETA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
10	19	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%
10	20	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 10.000,00	Mínimo 15%

**(polícia civil convenio de trânsito)**

**Pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria.**

PLACA	VEICULO
RXR3G45	HYUNDAI CRETA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
------	------	-----------	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10	21	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%
10	22	Fornecimento de Peças originais ou genuinas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos. <b>polícia civil convenio de trânsito</b> <b>(polícia militar convenio municipal)</b>	R\$ 10.000,00	Mínimo 15%

**Pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria.**

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) –FLEX – 2021/2021

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
10	23	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%
10	24	Fornecimento de Peças originais ou genuinas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 12.000,00	Mínimo 15%

**(polícia militar convenio de trânsito)**

**Pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria.**

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX –2021/2021

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
10	25	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia militar convenio de trânsito</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10	26	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos. <b>polícia militar convenio de trânsito</b>	R\$ 12.000,00	Mínimo 15%
----	----	--	---------------	------------

Aquisição de peças (novas), componentes e serviços de mão de obra da **parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos** destinados a manutenção da frota pertencente **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** com base na Tabela de preços do Sistema Traz Valor. (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva).

<b>PLACA</b>	<b>VEÍCULO</b>
QJH7883	PARTINER
RLB-5C65	ONIX

LOT E	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	17	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veículos lotados na secretaria. <b>Secretaria de administração</b>	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%
11	18	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veículos lotados na secretaria. <b>Secretaria de administração</b>	R\$ 17.000,00	- Mínimo 15%

**(polícia civil convenio de trânsito)**

**Parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos**

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>
RXR3G45	HYUNDAI CRETA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
------	------	-----------	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

11	19	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$ 4.000,00	- Mínimo 15%
11	20	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$14.000,00	- Mínimo 15%

**(polícia civil convenio municipal)**

Parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos

PLACA	VEICULO
RXR3G45	HYUNDAI CRETA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	21	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 4.000,00	- Mínimo 15%
11	22	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$14.000,00	- Mínimo 15%

**(polícia militar convenio de trânsito)**

Parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PLACA	VEÍCULO
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX – 2021/2021

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	23	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>polícia militar convenio de trânsito</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%
11	24	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias. <b>polícia militar convenio de trânsito</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%

**(polícia militar convenio municipal)**

**Parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos**

PLACA	VEÍCULO
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX – 2021/2021

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	25	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%



1	26	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacógrafo dos veículos lotados nas secretarias. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%
---	----	--	--------------	--------------

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, VII da Lei 14.133/2021).

**6.1** *Aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) destinados à recuperação mecânica, chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos da frota de veículos (leves, médios e pesados) máquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas do Município de Ouro Verde -SC.*

6.2 A manutenção é necessária por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada:

- A substituição e manutenção para eventuais recuperações, incluindo-se peças, mecânica em geral e serviços afins necessários ao completo e perfeito, funcionamento da frota, visando um bom estado de conservação e a continuidade dos serviços;
- A manutenção e reparo visa melhorar a eficiência energética, prevenir que peças mais caras venham a quebrar pela falta de manutenção adequada ajudando a prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e implementos;
- Contratar empresa especializada no ramo da atividade beneficia a administração pública no sentido de ter um serviço de qualidade e que atenda aos requisitos solicitados.

6.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

6.3.1 A assistência técnica se dará por meio de contato da secretaria diretamente com a empresa, informando a necessidade de possíveis reparações;

6.4 A empresa deverá fornecer o objeto do contrato, com entrega regular e de forma parcelada de acordo com a solicitação e a necessidade do município;

**6.5** A mão de obra e a troca das peças de máquinas de grande porte (máquinas pesadas e implementos agrícolas) deverão preferencialmente ser realizadas no município de Ouro Verde SC, entretanto quando houver necessidade a empresa deverá deslocar as máquinas ou implementos até a sede da empresa para realização dos serviços. **(para mecânica pesada);**

**6.5.1** Quando houver necessidade do deslocamento das máquinas pesadas e implementos que necessitam de outro meio de transporte para levar até a oficina contratada ou veículos (leves, médios e pesados) que não estiverem aptos e em condições de rodagem a empresa contratada deverá arcar com os custos de deslocamento;

6.5.2 Os veículos (leves, médios e pesados) que necessitar de reparo e estiver em condições de rodar na rodovia o município deverá se encarregar de levar até a oficina contratada;

**6.6** As empresas contratadas deverão estar localizadas a uma distância de 40km (quarenta quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde rua João Maria Conrado nº 425, Centro, Ouro Verde- SC, pois se a distância do município e a contratada for superior a determinada, a vantagem do menor preço e agilidade dos serviços ficará prejudicada, levando em consideração um maior deslocamento acarretará em maiores gastos com combustíveis e pessoal como por exemplo: (motoristas e fiscal do contrato) os serviços também serão afetados pois haja vista, que a administração pública possui grande demanda principalmente de manutenção de estradas de



interior e é responsável pelo transporte escolar portanto a agilidade dos serviços impactam diretamente nestes segmentos. (para mecânica de caminhões, ônibus e micro-ônibus, vans, mecânica leve, serviços de *chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos*);

6.6.1 Justificamos também que não seria vantajoso ao município uma distância maior, já que o mesmo irá se encarregar de levar alguns veículos exemplificados no item 6.5.2 o que devemos levar em consideração gastos com combustíveis, motoristas e diárias exemplificados acima;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade quanto a qualidade, nem ético-profissional pela perfeita entrega dos materiais e serviços pactuados, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.8 Realizados os serviços, o gestor do contrato primeiro irá proceder com a análise do item licitado conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

6.9 Após o recebimento provisório, se for constatado que as peças ou serviços fornecidos estão em desacordo com as especificações solicitadas, a secretaria notificara à contratada por escrito ou via Email e a empresa deverá fazer a substituição/correção imediatamente;

6.10 A contratada deverá facilitar o acesso dos servidores e fiscais do Município de Ouro Verde aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento, auditoria e fiscalização;

6.10.1 A contratada deverá fornecer ao município quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, óleos, fluídos e aditivos, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, para base de tempo padrão de serviços e reparos será aplicado através da TABELA DE SISTEMA TRAZVALOR que servirá de referência para a execução dos serviços;

6.11 A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto deste documento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, maquinas e implementos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados.

6.12 O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste documento ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13 A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ouro Verde ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.** (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º da Lei 14.133/2021)

7.1 A contratação do presente objeto será por lote, pois frota é diversificada com veículos maquinas e implementos de linhas diferentes, sendo impossível prever o quantitativo de peças e serviços que serão necessários para sua manutenção.

7.2 Cada lote pertence a uma linha de segmento de serviços de acordo com as descritivos constantes no item 5 deste ESTUDO TECNICO PRELIMINAR e, portanto, é mais vantajoso para o município que esta contratação seja realizada por lote pois os serviços serão mais céleres.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, IX da Lei 14.133/2021)



8.1 Para a contratação que será realizada visamos atender os seguintes benefícios:

- ✓ Economicidade, buscando a melhor relação custo-benefício para o município, a manutenção preventiva realizada por uma empresa qualificada pode reduzir a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos, minimizando despesas inesperadas e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, pois estes profissionais possuem experiência e ferramentas adequadas, garantindo a execução do trabalho de forma eficiente e evitando retrabalhos;
- ✓ Tornar a frota mais segura com mais economia financeira e de recurso humano, visto que se uma máquina que irá prestar um determinado serviço não estiver em seu pleno funcionamento pode acarretar em dificuldades da execução do mesmo interferindo na demanda e na organização das atividades do planejamento da secretaria como por exemplo atrasos ou não execução dos serviços necessários;
- ✓ Evitar excessos de estoque de peças de reposição, pois a empresa contratada pode fornecer as peças necessárias conforme a demanda, otimizando recursos materiais.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, X)

Fiscal do contrato:

ARTUR JOSE BIOTO Matrícula: 636  
Leonardo de Oliveira Matrícula 676

**(obrigações de acordo com o DECRETO Nº 3975/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023)**

Gestor do contrato:

VALMIR SIQUEIRA (Matrícula: 667) Elaine Scheis (matrícula 514)

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

10.1 Para esta contratação há uma contratação interdependente conforme contrato 042/2023 e 43/2023; Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR.

**11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.** (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

11.1 Para essa contratação almeja-se que a empresa contratada possua responsabilidade ambiental, e que seus funcionários tenham conhecimentos básicos sobre o meio ambiente e suas responsabilidades na execução dos serviços, os lixos gerados deverão ser destinados a coleta seletiva.

11.2A recuperação mecânica dos veículos, máquinas e implementos agrícolas tende a reduzir a necessidade de descarte prematuro desses equipamentos, contribuindo para a diminuição do volume de resíduos sólidos gerados pela substituição de veículos e maquinários;

11.3 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer nas dependências da empresa contratada por até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Ouro Verde, salvo para os casos onde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes).

11.4 Para redução dos impactos ambientais negativos associados à contratação para recuperação mecânica da frota é essencial adotar medidas de gestão ambiental adequadas; Tais como utilização de técnicas de reciclagem e disposição adequada de resíduos gerados durante os serviços de manutenção.

**12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.** (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º da Lei 14.133/2021)

12.1 Se faz necessário a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) destinados à recuperação mecânica, chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos da frota de veículos (leves, médios e pesados) maquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas do Município de Ouro Verde - SC para a manutenção dos mesmos, visando à eficiência nos serviços oferecidos, uma vez, que a manutenção contínua contribui para a conservação do bem público com a finalidade de alcançar maior qualidade na realização dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias.

**Ouro Verde SC, 17/09/2024**

---

VALMIR SIQUEIRA (matricula 667)

SECRETARIO DE AGRICULTURA



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA nº 024/2024**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**1.2** *Aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) destinados à recuperação mecânica, chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos da frota de veículos (leves, médios e pesados) maquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas do Município de Ouro Verde -SC.*

**1.3** Os quantitativos solicitados se encontram descritos e especificados nos itens 5 do estudo técnico preliminar N° 024/2024;

**1.4** O prazo da ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e o prazo do contrato será de acordo com o art. 105 ao art. 107 da Lei 14.133/2021.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME ATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.**

**2.1** Devido a especificidade dos itens do qual pretendemos licitar, para essa contratação será utilizado descritivo próprio;

**2.2** Este descritivo se encontra especificado nos itens 5 do Estudo Técnico Preliminar N° 024/2024.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

**3.1** A contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar nº 024/2024**.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1** A manutenção é necessária por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada:

- A substituição e manutenção para eventuais recuperações, incluindo-se peças, mecânica em geral e serviços afins necessários ao completo e perfeito, funcionamento da frota, visando um bom estado de conservação e a continuidade dos serviços;
- A manutenção e reparo visa melhorar a eficiência energética, prevenir que peças mais caras venham a quebrar pela falta de manutenção adequada ajudando a prolongar a vida útil dos veículos, maquinas e implementos;
- Contratar empresa especializada no ramo da atividade beneficia a administração pública no sentido de ter um serviço de qualidade e que atenda aos requisitos solicitados.

**4.2 TRAMITES DE SOLICITAÇÕES COM BASE NA TABELA**

**4.2.1** – Por intermédio de um Sistema Integrado a TABELA DE SISTEMA TRAZ VALOR, o Órgão Gerenciador em conjunto com as licitantes registradas em ata, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos /maquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Ouro Verde SC.

**Caberá a licitante registrada no momento de a assinatura da ata providenciar o acesso a TABELA DE SISTEMA TRAZ VALOR;**



4.2.2 O gestor do contrato da frota do Município de Ouro Verde ou responsável por ele autorizado, acompanhará o veículo até a oficina, sendo lavrado o Termo de Inspeção do Veículo para a elaboração de relatório/checklist quantitativo de peças e serviços mão de obra;

4.2.3 A Oficina registrada, enviara um relatório via sistema TABELA SISTEMA TRAZVALOR, com valores informando as peças a serem trocadas e os serviços a serem realizados;

4.2.4 Por intermédio do Sistema da TABELA TRAZVALOR, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão de obra/hora, conforme definido no Pregão;

4.2.5 Ao receber a notificação preenchida, o gestor do contrato irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento;

4.2.6 O gestor do contrato autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A. F.) a execução da manutenção dos veículos respectivos definidos na autorização;

4.3 A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A. F. e respeitar os prazos estipulados neste Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar N° **024/2024** para iniciação dos serviços e devolução do veículo consertado;

4.4 A contratada deverá fornecer as peças e prestar os serviços do contrato, de forma regular e parcelada de acordo com a solicitação e a necessidade do município, conforme especificações indicadas no tópico 05 do ESTUDO TECNICO PRELIMINAR N°024/2024;

4.5 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

**4.6 Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva) (leves, médios e pesados) máquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva;**

4.6.1 Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6.1.1 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados neste documento, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

4.7 Admitir-se-á a subcontratação de até 20%, objeto do presente documento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Ouro Verde, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento das veículos/máquinas, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;

4.7.1 A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste documento, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Ouro Verde, correndo estes custos por conta da contratada.

4.7.2 Para que a subcontratação seja efetivada, o CONTRATADO deverá apresentar ao Município, antes do início da execução pelo provável subcontratado:

4.7.2.1 Documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório (art. 122, § 1º da Lei nº 14.133/2021);



4.7.2.2 Declaração que a subcontratação não incorre na vedação do art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

*É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.8 Sendo apresentados os documentos, o Município avaliará os documentos e decidirá formalmente pela (im)possibilidade de o indicado no tópico 4.7.2 executar o disposto no tópico 4.7.2.1

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado. (cartão CNPJ)
- i) **Declaração sobre:**
  - a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, vigente;
- k) **Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante** de que possui oficina com espaço físico fechado, que comporte máquinas (*leves e pesadas*) e *implementos agrícolas* em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços. (para lotes 1-2-3-4-5)
- l) **Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante** de que possui oficina com espaço físico fechado, que comporte os veículos (leves, médios e pesados) em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, no qual deve estar **localizado a 40 (quarenta) quilômetros de malha rodoviária** da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado, 425, Centro, Ouro Verde- SC; (para lotes (6-7-8-9-10-11));
- m) **Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante** que para serviço de tacógrafos a empresa possui funcionários capacitados para conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos Tacógrafos dos veículos pertencentes a frota. (para o lote 11);
- n) No momento da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar certificado de conclusão de curso técnico emitido pelo fabricante de tacógrafos dos equipamentos, em nome dos funcionários da proponente.



**Obs.:** Após ser declarado os vencedores o município realizara vistoria pela comissão de fiscais para a comprovação das instalações e aparelhamento.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

### **6.1 FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO:**

**6.1.1 As peças, componentes e acessórios e mão de obra** a serem fornecidas, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, de acordo com os seguintes parâmetros: **O valor de peças praticado será obtido através do sistema TRAZ VALOR;**

6.1.2 As peças, componentes e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.3 As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Município de Ouro Verde sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas que não seja originaria do veículo;

6.1.4 É permitido o recondiçionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor/solicitante da frota do Município de Ouro Verde;

6.1.5 Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu levantamento quantitativo, relação de peças e mão de obra, indicando a marca, os valores com base na Tabela de SISTEMA TRAZVALOR, aplicando o percentual de desconto do resultado do Pregão;

6.1.6 As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA SISTEMA TRAZ VALOR para peças e serviços para toda a frota do município. Toda divergência será passível de negativação dos serviços/peça pelo gestor do contrato e solicitante do Município de Ouro Verde;

6.1.7 O município reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido; as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor do contrato, bem como, eventualmente, poderá ser assessorado por técnico contratado para este fim;

6.1.8 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer nas dependências da empresa contratada por até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Ouro Verde, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes);

**6.1.9 O Município de Ouro Verde reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências deste presente Termo de Referência, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a contratada proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;**

6.1.10 A mão de obra e a troca das peças de maquinas de grande porte (maquinas pesadas e implementos agrícolas e) deverão preferencialmente ser realizadas no município de Ouro Verde SC,



entretanto quando houver necessidade a empresa deverá deslocar as maquinas ou implementos até a sede da empresa para realização dos serviços. **(para mecânica pesada)**

**6.11 No prazo de três dias úteis solucionar o problema a ser resolvido realizando a posterior entrega do veículo, máquina ou implemento em perfeitas condições de uso; podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrita e aceita pelo gestor do contrato;**

**6.1.12 Quando houver necessidade do deslocamento das maquinas pesadas e implementos que necessitam de outro meio de transporte para levar até a oficina contratada ou veículos (leves, médios e pesados) que não estiverem aptos e em condições de rodagem a empresa contratada deverá arcar com os custos de deslocamento; para os serviços de guincho/reboque caberá a contratada providenciar o serviço quando necessário; sendo de sua total responsabilidade o transporte obedecendo as normas de segurança e de transito;**

6.1.13 Os veículos (leves, médios e pesados) que necessitar de reparo e estiver em condições de rodar na rodovia o município deverá se encarregar de levar até a oficina contratada;

**6.1.14** As empresas contratadas deverão estar localizadas a uma distância de 40km (quarenta quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde rua João Maria Conrado nº 425, Centro, Ouro Verde- SC, pois se a distância do município e a contratada for superior a determinada, a vantagem do menor preço e agilidade dos serviços ficará prejudicada, levando em consideração um maior deslocamento acarretara em maiores gastos com combustíveis e pessoal como por exemplo: (motoristas e fiscal do contrato) os serviços também serão afetados pois haja vista, que a administração pública possui grande demanda principalmente de manutenção de estradas de interior e é responsável pelo transporte escolar portanto a agilidade dos serviços impactam diretamente nestes segmentos. **(para mecânica caminhões, ônibus e micro-ônibus e vans, mecânica leve, serviços de chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos)**

6.1.15 Justificamos também que não seria vantajoso ao município uma distância maior, já que o mesmo irá se encarregar de levar alguns veículos exemplificados no item 6.1.13 o que devemos levar em consideração gastos com combustíveis, motoristas e diárias exemplificados acima;

6.1.16 A contratada deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:

– Boxes para atendimento do lote de veículos leves e médios tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina; **(mecânica leve, serviços de chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos)**

– Boxes para atendimento de veículos pesados, tendo box com rampa em área coberta e dentro da oficina; **(mecânica pesada, mecânica caminhões, ônibus e micro-ônibus e vans)**

-- mínimo de 10% de vagas do total de cada lote cotado, em pátio murado e segurado para os veículos aguardando o início da prestação do serviço; **(para todos os serviços)**

6.1.17 As quantidades mínimas de instalações exigidas acima, caso a licitante seja considerada vencedora de 1 ou mais lotes, devem ser somadas respectivamente de acordo com o subitem.

Será considerado pátio murado e segurado, qualquer espaço ou propriedade que esteja dentro das exigências citadas neste documento e seja de propriedade ou esteja comprovadamente cedida à contratada e esteja numa distância máxima de até 1 km da oficina.

6.1.18 A contratada deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra mínima:

– Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos/ maquinas constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente. **(mecânica pesada, mecânica caminhões, ônibus e micro-ônibus e vans, mecânica leve, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos)**

- Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico **(Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos)**

- Equipamento de leitura elétrica e eletrônica **Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos**



***Pra mecânica pesada, mecânica caminhões, ônibus e micro-ônibus, vans e mecânica leve todos os itens elencados abaixo:***

- – Equipamento de aferição de bateria.
- – Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.
- – Compressor de ar
- – Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
- – Bancada para teste de equipamento
- – Máquina para lavação de peças.
- – Equipamento de leitura.

– Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto. **(para todos os serviços)**

**6.1.19 A assinatura do contrato está condicionada a comprovação das instalações e aparelhamento pela comissão;**

6.1.20 A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Ouro Verde;

**6.1.21 A prestadora de serviços deverá identificar com placa verde, específica para trafegar com veículos em fase de teste, na traseira e na dianteira, todo e qualquer veículo que transitar em via pública para ser testado. Vedada a utilização do veículo para outro fim.**

6.1.22 Após o recebimento provisório, se for constatado que as peças ou serviços fornecidos estão em desacordo com as especificações solicitadas, a secretaria notificara à contratada por escrito ou via Email e a empresa deverá fazer a substituição/correção imediatamente;

6.1.23 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade quanto a qualidade, nem ético-profissional pela perfeita entrega dos materiais e serviços pactuados, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.1.24 Realizados os serviços, o gestor do contrato primeiro irá proceder com a análise do item licitado conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento;

6.1.25 A contratada deverá facilitar o acesso dos servidores e fiscais do Município de Ouro Verde aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e fiscalização;

6.1.26 A contratada deverá fornecer ao município quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, óleos, fluídos e aditivos, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, para base de tempo padrão de serviços e reparos será aplicado através da TABELA DE SISTEMA TRAZVALOR que servirá de referência para a execução dos serviços;

6.1.27 A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto deste documento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, máquinas e implementos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados;

6.1.28 O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste documento ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



6.2.1 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades, comunicar com um prazo de 24 horas mediante justificativa;

6.2.2 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

6.2.3 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

6.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;

6.2.5 A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ouro Verde ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os;

6.2.6 Para retirada do veículo no término dos serviços, a contratada somente poderá entregar o veículo a pessoa autorizada pelo gestor do contrato;

6.2.7 Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

6.2.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

6.2.9 A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DO CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;

6.2.10 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

6.2.11 A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na **lei 14.133/2021**.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.2 Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega;

7.3 Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

7.4 Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante recebimento definitivo por meio de aposição de carimbo /ou preenchimento de formulário na nota fiscal **pelo fiscal do contrato**;

8.3 A prestação do serviço licitado será permitida mediante assinatura do contrato e a autorização de Fornecimento;

8.4 Após o recebimento definitivo a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total das peças, aditivos e óleos lubrificantes, com a marca dos produtos, e os serviços prestados.

8.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida para Município de Ouro Verde SC, constando a razão social e o CNPJ da Secretaria Solicitante, ainda será necessário indicar o número do empenho e do processo licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

8.5.1 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 80.913.031/0001-72;

8.5.2 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 11.712.986/0001-49;

8.5.3 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 11.323.964/0001-97;

8.6 Após o recebimento definitivo será de responsabilidade da contratada envio de nota fiscal para o Email: [compras@ouroverde.sc.gov.br](mailto:compras@ouroverde.sc.gov.br);

8.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;

8.8 O pagamento será feito em conta corrente em nome da contratada.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 Será realizado processo licitatório na modalidade pregão eletrônico pelo procedimento Auxiliar de Registro de Preços e o critério de julgamento será o de maior desconto sobre tabela;

9.2 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido neste documento e não utilizarem o percentual mínimo de referência especificados no item 5 do estudo técnico preliminar, e não cotarem todos os itens do lote;

**9.3 As propostas com desconto acima de 50% e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, serão consideradas inexequíveis; (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).**

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR EM DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

10.1 A relação de veículos deste documento é uma referência e indicativa do estado atual da frota, podendo incorporar ao presente processo, novos veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.2 TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO – Com consulta feita pelo sistema TABELA TRAZVALOR.**

10.2.1O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pelas seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de automotor, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

**10.3 OBSERVAÇÃO:** As empresas interessadas a participarem do certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta/Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

10.4 Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção – Cuiabá/MT – CEP: 78015-600. Telefones: (65)3365-6901 / 3365-6902. E-mail: [atendimento@sistematrazvalor.com.br](mailto:atendimento@sistematrazvalor.com.br) – [www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br).

<https://login.trazvalor.net.br/editais>



10.5 Tabela com quantitativos total de todas as secretarias e fundos:

**Lote 01 Máquinas pesadas**

**Lista atualizada da frota:**

**AGRICULTURA**

- Trator agrícola Massey Ferguson 4292
  - Trator Agrícola Massey Ferguson 4275
  - Trator agrícola Massey Ferguson 4408
  - Trator agrícola CASE 100 FARMAL
  - Trator Agrícola New Holland TT4030
  - Trator Agrícola New Holland TT475
  - Colhedora de forragem JF C120 c/plataforma área total
  - Colhedora de forragem JF C120 c/plataforma área total
  - Colhedora de forragem JF C120 c/plataforma área total
  - Grade arradora 18 discos
  - Grade arradora 16 discos
  - Grade niveladora 32 discos
  - Grade niveladora 32 discos
  - Distribuidor de adubo líquido
- 6000 litros marca Mepel
- Distribuidor de adubo líquido
- 4000 litros marca Mepel
- Carreto Basculante 6 toneladas
  - Carreto Basculante 6 toneladas
  - Carreto Basculante 6 toneladas
  - Carreto Basculante 6 toneladas

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens.	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
01	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>agricultura</b>	R\$ 80.000,00	Mínimo 15%
01	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção dos equipamentos. <b>agricultura</b>	R\$ 210.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Lote 02 Máquinas pesadas

Lista atualizada da frota:

- ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 US (AGRICULTURA)
- ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU 130 (INFRAESTRUTURA)

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
02	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>agricultura</b>	R\$ 30.000,00	Mínimo 15%
02	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela. <b>agricultura</b>	R\$ 60.000,00	Mínimo 15%
LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
02	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 50.000,00	Mínimo 15%
02	04	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 80.000,00	Mínimo 15%



**Lote 03 Máquinas pesadas**

**Lista atualizada da frota:**

- **RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - 2022 SÉRIE: 3089276 (AGRI.)**
- **ESCAVADEIRA HIDR. JCB JS 210 US (AGRI.)**
- **RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX - 2022 SÉRIE: 3088987 (INFRA.)**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
03	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins.  <b>agricultura</b>	R\$50.000,00	Mínimo 15%
03	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela . <b>agricultura</b>	R\$ 150.000,00	Mínimo 15%
LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
03	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins.  <b>Infraestrutura</b>	R\$ 40.000,00	Mínimo 15%
03	04	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela.  <b>Infraestrutura</b>	R\$ 60.000,00	Mínimo 15%



**Lote 04 Máquinas pesadas**

**Lista atualizada da frota:**

**INFRAESTRUTURA**

- **PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAN**
- **ROLO COMPACTADOR VAP 70 MULLER**
- **MOTONIVELADORA CASE PAC Nº 100 - PATROLA**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
04	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>Infraestrutura.</b>	R\$ 120.000,00	Mínimo 15%
04	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela <b>Infraestrutura</b>	R\$ 200.000,00	Mínimo 15%

**Lote 05 Máquinas pesadas (Lista atualizada da frota:)**

- **MOTONIVELADORA. VOLVO G 940 – INFRAESTRUTURA**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
05	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 35.000,00	Mínimo 15%



05	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos da Linha Amarela <b>Infraestrutura</b>	R\$ 80.000,00	Mínimo 15%
----	----	---	---------------	------------

**CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS**

Aquisição de peças (novas) e mão de obra mecânica, para **CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E VANS** da frota do Município de Ouro Verde SC com **base na Tabela de sistema TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)**

**Prestação de serviço de mão de obra mecânica** compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins.

**Fornecimento de peças originais ou genuínas**, materiais para retifica de motor, balanceamento, rodas, geometria, linha hidráulica, suspensão, óleos lubrificantes, filtros e aditivos, direção e demais itens.

**Lote 06 ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS**

Lista atualizada da frota:

**PLACA VEICULO (EDUCAÇÃO)**

RL J-1H87      Micro ônibus  
MHT 2796      Micro ônibus  
MFZ 4023      Micro ônibus  
RXP 4D72      Micro ônibus  
QHB 6046      ONIBUS  
MJV 3536      ONIBUS  
MMF 7804      ONIBUS

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
06	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, e aditivos para veiculos tipo onibus e micro onibus. <b>Educação.</b>	R\$ 150.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

06	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos tipo onibus e micro onibus, lotados na Secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 300.000,00	Mínimo 15%
----	----	--	----------------	------------

**Lote 07 vans**

Lista atualizada da frota:

**PLACA VEICULO**

**RXL-0D62 SPRINTER (EDUCAÇÃO)**

**RKW-6H90 SPRINTER (EDUCAÇÃO)**

**RX09C59 I/CITROEN JUMPY – (DIESEL) (EDUCAÇÃO)**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
07	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, e aditivos para veiculos tipo vans. <b>Educação.</b>	R\$ 70.000,00	Mínimo 15%
07	02	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos tipo vans, lotados na Secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 120.000,00	Mínimo 15%

**QJO 4680 I/M BENS SPRINTER (SAUDE)**

**RYH-3E57 I/M BENS SPRINTER (SAUDE)**

**QIL 5757 - AMBULANCIA DIESEL (SAUDE)**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
------	------	-----------	------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

07	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, e aditivos para veiculos tipo vans, lotados na Secretaria. <b>saúde</b>	R\$ 40.000,00	Mínimo 15%
07	04	Fornecimento de peças originais ou genuinas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos tipo vans, lotados na Secretaria. <b>saúde</b>	R\$ 80.000,00	- Mínimo 15%

**Lote 08 caminhões**

**Lista atualizada da frota:**

**PLACA VEICULO**

**RYH3B57 CAMINHÃO (AGRICULTURA)**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
08	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, e aditivos para veiculos tipo caminhão lotados na Secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 20.000,00	Mínimo 15%
08	02	Fornecimento de peças originais ou genuinas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos tipo caminhão, lotados na Secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 30.000,00	Mínimo 15%

**PLACA VEICULO (INFRAESTRUTURA)**

**MFZ 6196 CAMINHÃO**  
**MJG 7737 CAMINHÃO**  
**OKG 8256 CAMINHÃO**  
**QHC 6435 CAMINHÃO**



MJF 1664  
MBL 6963  
BTS 4629

CAMINHÃO  
CAMINHÃO PRANCHA  
CAMINHÃO PIPA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para os itens	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
08	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros, e aditivos para veiculos tipo caminhão. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 120.000,00	Mínimo 15%
08	04	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos tipo caminhão, lotados na Secretaria. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 290.000,00	Mínimo 15%

#### Lote 09 MECANICA LEVE

Aquisição de peças (novas) e mão de obra mecânica, para **VEICULOS LEVES** da frota do Município de Ouro Verde SC com base na Tabela de sistema TRAZVALOR (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

**Prestação de serviço de mão de obra mecânica** compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Bomba injetora, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Freio, e recuperação de peças e torno e afins.

**Fornecimento de peças originais ou genuínas**, materiais para retifica de motor, balanceamento, rodas, geometria, linha hidráulica, suspensão, óleos lubrificantes, filtros e aditivos, direção e demais itens.

Lista atualizada da frota:

- **PLACA VEICULO (AGRICULTURA)**

- **MGU 3503 FIAT/UNO MILLE WAY**
- **MMJ9478 SANDERO**
- **RAB 4H33 MONTANA**

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
------	------	-----------	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

09	01	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves, lotados na Secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 15.000,00	- Mínimo 15%
09	02	Fornecimento de peças originais ou genuinas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves lotados na Secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 35.000,00	- Mínimo 15%

PLACA	VEÍCULO INFRAESTRUTURA
MLV-0246	CORSA CLASSIC
QIX-3435	SIENA
RAB 4G93	MONTANA
MAH-9497	DUCATO

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
09	03	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 25.000,00	- Mínimo 15%
09	04	Fornecimento de peças originais ou genuinas , materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 50.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PLACA	VEICULO ( EDUCAÇÃO)
MLS 9066	DOBLO
QIU 9270	LOGAN
RXX7B68	FIAT/STRADA
MLX3148	PALIO WEEKENDY

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	05	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 60.000,00	Mínimo 15%
09	06	Fornecimento de peças originais ou genuínas , materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 110.000,00	Mínimo 15%

PLACA	VEÍCULO (SAÚDE)
QJE 6606	ARGO GASOLINA
RLC-0G83	SPIN
RYJ 4C46	EQUINOX 15T PREMIER (Importado) BRANCA ANO 2023/2023
RXR-7C23	CRETA BRANCA
RXU-9H53	CRETA CINZA
RXR-8J39	CRETA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	07	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>saúde</b>	R\$ 40.000,00	- Mínimo 15%
09	08	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves. <b>saúde</b>	R\$ 90.000,00	- Mínimo 15%

PLACA		VEÍCULO <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>		
REI-2G97.		SIENA		
RXZ 7C34		ONIX,PLACA		
LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	09	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 5.000,00	-Mínimo 15%
09	10	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 10.000,00	-Mínimo 15%

PLACA	VEÍCULO
RAA7F78	PULSE – FIAT <b>Conselho tutelar</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	11	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 5.000,00	- Mínimo 15%
09	12	Fornecimento de peças originais ou genuínas , materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 10.000,00	- Mínimo 15%

PLACA		VEÍCULO <b>Fundo de desenvolvimento social</b>		
REI-2G97.		SIENA		
RXZ 7C34		ONIX, PLACA		
LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	13	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 5.000,00	-Mínimo 15%
09	14	Fornecimento de peças originais ou genuínas , materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 10.000,00	-Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PLACA	VEÍCULO
RLH -1B46	DUSTER RENAULT

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	15	Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>Gabinete do prefeito</b>	R\$ 15.000,00	-Mínimo 15%
09	16	Fornecimento de peças originais ou genuínas, materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves lotados na Secretaria. <b>Gabinete do prefeito</b>	R\$ 20.000,00	-Mínimo 10%

PLACA	VEICULO (ADMINISTRAÇÃO)
RLB-5C65	ONIX
QJH7883	PARTINER

LOT E	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	17	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos, lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>Administração</b>	R\$ 15.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

09	18	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuínas materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves. <b>Administração</b>	R\$ 30.000,00	- Mínimo 15%
----	----	--	---------------	--------------

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>
RXR3G45	CRETA <b>Polícia civil convenio municipal</b>

LOT E	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	19	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>Polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%
09	20	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuínas materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 20.000,00	- Mínimo 15%

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>
RXR3G45	CRETA <b>polícia civil convenio de trânsito</b>

LOT E	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	21	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

09	22	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuínas , materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$ 20.000,00	- Mínimo 15%
----	----	---	---------------	--------------

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX – 2021/2021 <b>polícia militar convenio municipal</b>

LOT E	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	23	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retifica de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema de Freio troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veiculos leves. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%
09	24	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuínas , materiais para retifica de motor, linha hidraulica, suspensão, oleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecanica em geral dos veiculos leves. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 12.000,00	- Mínimo 15%

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX – 2021/2021 <b>polícia militar convenio municipal</b>

LOT E	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
09	25	<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção, Hidraulica, retificação de motor, suspensão, balanceamento, geometria, Sistema	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		de Freio, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para veículos leves. <b>polícia militar convenio municipal</b>		
09	26	<b>Fornecimento</b> de peças originais ou genuínas materiais para retífica de motor, linha hidráulica, suspensão, óleos lubrificantes, filtros aditivos, e demais itens necessários para manutenção da mecânica em geral dos veículos leve. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 12.000,00	- Mínimo 15%

**Lote 10**

**Lista atualizada da frota:**

quisição de peças (novas) e componentes e serviços de mão de obra pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da frota do Município de Ouro Verde SC, com **base na Tabela de sistema TRAZVALOR**

**(Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)**

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO/MAQUINA (AGRICULTURA)</b>
MGU 3503	UNO MGU
MMJ9478	SANDERO
RAB 4H33	MONTANA
RYH-3B57	CAMINHÃO IVECO
	ESC. KOMATSU PC 160
	ESCAVADEIRA HIDR. JCB JS 210 US
	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - 2022 SÉRIE: 3089276
	TRATOR MASSEY FERGUSON 4292
	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275
	TRATOR TT 4030

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total estimado para o item.(peças+m.o)</b>	<b>Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor</b>
10	01	Prestação de serviço de mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 10.000,00	- Mínimo 15%
10	02	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>agricultura</b>	R\$ 15.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PLACA	VEICULO/MAQUINA (INFRAESTRUTURA)
MLV-0246	CORSA CLASSIC
QIX-3435	SIENA
RAB 4G93	MONTANA
MAH-9497	DUCATO
MFZ 6196	CAMINHÃO
MJG 7737	CAMINHÃO
OKG 8256	CAMINHÃO
QHC 6435	CAMINHÃO
MJF 1664	CAMINHÃO
MBL 6963	CAMINHÃO PRANCHA
BTS 4629	CAMINHÃO PIPA
	RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX - 2022 SÉRIE: 3088987
	ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU 130 -
	ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU PC 138 -
	MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 B Nº 100
	MOTONIVELADORA. VOLVO G 940 - (PNEU 1400X24)
	PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAN
	ROLO COMPACTADOR VAP 70 MULLER

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
10	03	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 20.000,00	- Mínimo 15%
10	04	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Infraestrutura</b>	R\$ 30.000,00	- Mínimo 15%

**PLACA VEICULO (EDUCAÇÃO)**

- RXL-0D62 SPRINTER
- RKW-6H90 SPRINTER
- MLX3148 PALIO WEEKENDY
- MLS 9066 DOBLO
- QIU 9270 LOGAN
- RXX7B68 FIAT/STRADA
- RL J-1H87 Micro ônibus
- MHT 2796 Micro ônibus
- MFZ 4023 Micro ônibus
- RXP 4D72 Micro ônibus



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- QHB 6046 ONIBUS
- MJV 3536 ONIBUS
- MMF 7804 ONIBUS
- RXO9C59 I/CITROEN JUMPY - (DIESEL)

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz Valor
10	05	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 50.000,00	- Mínimo 15%
10	06	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Educação.</b>	R\$ 45.000,00	- Mínimo 15%
<b>PLACA</b>		<b>VEÍCULO (SAUDE)</b>		
QJO 4680		I/M BENS SPRINTER		
RYH-3E57		I/M BENS SPRINTER		
QIL 5757 -		AMBULANCIA DIESEL		
QJE 6606		ARGO GASOLINA		
RYJ 4C46		EQUINOX 15T PREMIER (Importado) BRANCA ANO 2023/2023		
RLC-0G83		SPIN		
RXR-7C23		CRETA BRANCA		
RXU-9H53		CRETA CINZA		
RXR-8J39		CRETA		

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
10	07	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para os veículos. <b>saúde</b>	R\$ 15.000,00	Mínimo 15%
10	08	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para os veículos. <b>saúde</b>	R\$ 25.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PLACA	VEICULO (Secretaria de desenvolvimento social)
REI-2G97.	SIENA
RXZ 7C34	ONIX

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
10	09	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 7.000,00	Mínimo15%
10	10	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%

PLACA	VEICULO Conselho tutelar
RAA7F78	PULSE FIAT

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
10	11	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 7.000,00	Mínimo 15%
10	12	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PLACA	VEÍCULO <b>Fundo de desenvolvimento social</b>
REI-2G97.	SIENA
RXZ 7C34	ONIX

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças +m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
10	13	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para os veículos. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 7.000,00	Mínimo 15 %
10	14	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%

PLACA	VEÍCULO <b>Gabinete do prefeito</b>
RLH -1B46	DUSTER RENAULT

LOT E	ITEM	Objeto	Valor total estimado para o item.(peças+ m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
10	15	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Gabinete do prefeito</b>	R\$ 10.000,00	- Mínimo 15%
10	16	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Gabinete do prefeito</b>	R\$ 10.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PLACA	VEICULO Administração
RLB-5C65	ONIX
QJH7883	PARTINER

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
10	17	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos lotados na secretaria. <b>Administração</b>	R\$ 10.000,00	Mínimo 15%
10	18	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos da Secretaria. <b>Administração</b>	R\$ 10.000,00	Mínimo 15%

PLACA	VEICULO polícia civil convenio municipal
RXR3G45	HYUNDAI CRETA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
10	19	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%
10	20	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 10.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO polícia civil convenio de trânsito</b>
RXR3G45	HYUNDAI CRETA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peça s+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
10	21	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%
10	22	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$ 10.000,00	Mínimo 15%

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO polícia militar convenio municipal</b>
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX – 2021/2021

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças +m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
10	23	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%
10	24	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 12.000,00	Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

<b>PLACA</b>	<b>VEICULO polícia militar convenio de trânsito</b>
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX – 2021/2021

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item.(peças+m.o)	Maior desconto - Ref.Tabela Traz valor
10	25	Prestação de serviço de mão Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos. <b>polícia militar convenio de trânsito</b>	R\$ 8.000,00	Mínimo 15%
10	26	Fornecimento de Peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos. <b>polícia militar convenio de trânsito</b>	R\$ 12.000,00	Mínimo 15%

Lote 11

Lista atualizada da frota:

Peças (novas), componentes e serviços de mão de obra da **parte elétrica em geral e ar-condicionado, tacógrafos** destinados a manutenção para Veículos da frota do Município de Ouro Verde SC.

PLACA	VEICULO/MAQUINA (Agricultura)
MGU 3503	UNO MGU
MMJ9478	SANDERO
RAB 4H33	MONTANA
RYH-3B57	CAMINHÃO IVECO
	ESC. KOMATSU PC 160
	ESCAVADEIRA HIDR. JCB JS 210 US
	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - 2022 SÉRIE: 3089276
	TRATOR MASSEY FERGUSON 4292
	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
	TRATOR NEW HOLLAND TT4.75
	TRATOR CASE FARMAL 100



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	01	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>agricultura</b>	R\$ 20.000,00	- Mínimo 15%
11	02	Fornecimento d e peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias. <b>agricultura</b>	R\$70.000,00	- Mínimo 15%

PLACA	VEÍCULO/MAQUINA (Infraestrutura)
MLV-0246	CORSA CLASSIC
QIX-3435	SIENA
RAB 4G93	MONTANA
MAH-9497	DUCATO
MFZ 6196	CAMINHÃO
MJG 7737	CAMINHÃO
OKG 8256	CAMINHÃO
QHC 6435	CAMINHÃO
MJF 1664	CAMINHÃO
MBL 6963	CAMINHÃO PRANCHA
BTS 4629	CAMINHÃO PIPA
	RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX - 2022 SÉRIE: 3088987
	ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU 130 -
	ESCAVADEIRA HIDR. KOMATSU PC 138 -
	MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 B Nº 100
	MOTONIVELADORA. VOLVO G 940 - (PNEU 1400X24)
	PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAN



ROLO COMPACTADOR VAP 70 MULLER

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
11	03	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>Infraestrutura</b>	R\$80.000,00	- Mínimo 15%
11	04	Fornecimento d e peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias. <b>Infraestrutura</b>	R\$170.000,00	- Mínimo 15%

**Lista de veículos (EDUCAÇÃO)**

- **PLACA VEICULO**
- RXL-0D62 SPRINTER
- RKW-6H90 SPRINTER
- MLX3148 PALIO WEEKENDY
- MLS 9066 DOBLO
- QIU 9270 LOGAN
- RXX7B68 FIAT/STRADA
- RL J-1H87 Micro ônibus
- MHT 2796 Micro ônibus
- MFZ 4023 Micro ônibus
- RXP 4D72 Micro ônibus
- QHB 6046 ONIBUS
- MJV 3536 ONIBUS
- MMF 7804 ONIBUS
- RXO9C59 I/CITROEN JUMPY - (DIESEL)

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	05	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>Educação.</b>	R\$ 70.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

11	06	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacógrafo dos veículos lotados nas secretarias. <b>Educação.</b>	R\$170.000,00	- Mínimo 15%
----	----	--	---------------	--------------

PLACA	VEÍCULO (SAÚDE)
QJO 4680	I/M BENS SPRINTER
RYH-3E57	I/M BENS SPRINTER
QIL 5757 -	AMBULANCIA DIESEL
QJE 6606	ARGO GASOLINA
RLC-0G83	SPIN
RYJ 4C46	EQUINOX 15T PREMIER (Importado) BRANCA ANO 2023/2023
RXR-7C23	CRETA branca
RXU-9H53	CRETA CINZA
RXR-8J39	CRETA

LOT E	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	07	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafo, destinados a manutenção de veículos. <b>saúde</b>	R\$ 40.000,00	- Mínimo 15%
11	08	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacógrafo dos veículos. <b>saúde</b>	R\$ 70.000,00	- Mínimo 15%

PLACA	VEÍCULO Secretaria de desenvolvimento social
REI-2G97.	SIENA
RXZ 7C34	ONIX



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
11	09	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%
11	10	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias. <b>Secretaria de desenvolvimento social</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%

**LISTA DE VEICULOS:**

PLACA	VEICULO Conselho tutelar
RAA7F78	PULSE FIAT

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	11	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%
11	12	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias <b>Conselho tutelar</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

<b>PLACA</b>	<b>VEÍCULO Fundo de desenvolvimento social</b>
REI-2G97.	SIENA
RXZ 7C34	ONIX

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
11	13	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veículos. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%
11	14	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veículos. <b>Fundo de desenvolvimento social</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%

<b>PLACA</b>	<b>VEÍCULO (GABINETE DO PREFEITO)</b>
RLH -1B46	DUSTER RENAULT

LOT E	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
11	15	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veículos lotados nas secretarias. <b>Gabinete do prefeito</b>	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%
11	16	Fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veículos lotados nas secretarias. <b>Gabinete do prefeito</b>	R\$12.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

<b>PLACA</b>	<b>VEÍCULO (ADMINISTRAÇÃO)</b>
QJH7883	PARTINER
RLB-5C65	ONIX

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
11	17	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados na secretaria. <b>Administração</b>	R\$ 8.000,00	- Mínimo 15%
11	18	Fornecimento d e peças originais ou genuinas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados na secretaria. <b>Administração</b>	R\$ 17.000,00	- Mínimo 15%

<b>PLACA</b>	<b>VEÍCULO polícia civil convenio de trânsito</b>
RXR3G45	HYUNDAI CRETA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
11	19	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$ 4.000,00	- Mínimo 15%
11	20	Fornecimento d e peças originais ou genuinas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos. <b>polícia civil convenio de trânsito</b>	R\$14.000,00	- Mínimo 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PLACA	VEICULO <b>polícia civil convenio municipal</b>
RXR3G45	HYUNDAI CRETA

LOT E	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
11	21	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$ 4.000,00	- Mínimo 15%
11	22	Fornecimento d e peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos. <b>polícia civil convenio municipal</b>	R\$14.000,00	- Mínimo 15%

PLACA	VEÍCULO <b>polícia militar convenio de trânsito</b>
RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX – 2021/2021

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
11	23	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>polícia militar convenio de trânsito</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%
11	24	Fornecimento d e peças originais ou genuínas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias. <b>polícia militar convenio de trânsito</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%

PLACA	VEÍCULO <b>polícia militar convenio municipal</b>
-------	---



RLJ6E22	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO (NACIONAL) – FLEX – 2021/2021
---------	--

LOTE	ITEM	Descrição	Valor total estimado para o item. (peças+m.o)	Maior desconto - Ref. Tabela Traz valor
11	25	Prestação de serviço de mão de obra Auto Elétrica Elétrico/Eletrônico: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, da parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacografo, destinados a manutenção de veiculos lotados nas secretarias. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 3.000,00	- Mínimo 15%
11	26	Fornecimento d e peças originais ou genuinas, componentes e materiais originais ou genuínas de peças, demais itens necessários à manutenção da parte elétrica, ar-condicionado e tacografo dos veiculos lotados nas secretarias. <b>polícia militar convenio municipal</b>	R\$ 7.000,00	- Mínimo 15%

**Valor total estimado R\$ 4.303,000 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E TRES MIL REAIS)**

10.1.1 Quantitativo por secretaria a ser utilizado se encontra no item 5 do Estudo Técnico Preliminar 024/2024;

**A Estimativa de preço que se aplica para esta contratação é a Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, por tratar-se de itens específicos considerando a existência de tabela com uniformização de valores optou-se por sua utilização.**

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **11.1 ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS E SUAS DETERMINADAS DESPESAS:**

20000-SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:

**Ação: 2.82** Manutenção das Atividades da Secretaria/Coordenadoria

**Despesa 8**

**Despesa 155**

**Ação 2.12** Manutenção convenio transito - prefeitura

**Despesa 17**

**Ação:2.9** Manutenção do Convênio de Trânsito-Polícia Militar

**Despesa 10**

**Ação:2.11** Manutenção do Convênio de Trânsito-Polícia Civil

**Despesa 14**

---

11000-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação: 2.50** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



**Despesa 100**

---

12000-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:2.59** Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência

**Despesa 87**

---

4000-SECRETARIA/COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

**Ação:2.16** Manutenção do ensino fundamental

**Despesa 28**

**Despesa 174**

**Ação 2.17** Manutenção do transporte escolar – ensino fundamental

**Despesa 24**

**Despesa 25**

**Despesa 26**

**Despesa 27**

**Ação:2.24** Manutenção do Transporte Escolar-Educação Infantil

**Despesa 39**

**Despesa 40**

**Ação:2.90** Manutenção da Educação Infantil-Creche

**Despesa 37**

**Ação:2.91** Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola

**Despesa 137**

---

21000-SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Ação:2.68** Manutenção de Conselho Tutelar

**Despesa 94**

**Ação:2.83** Manutenção de Atividades da Secretaria/Coordenadoria de Desenvolvimento Social

**Despesa 91**

---

6000-SECRETARIA/COORDENADORIA DE AGRICULTURA:

**Ação: 2.33** Manutenção das Atividades, Desenvolvimento de Ações e Projetos Agropecuários

**Despesa 46**

**Despesa 154**

---

7000-SECRETARIA/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA:

**Ação:2.43** Manutenção do Setor Rodoviário

**Despesa 62**

**Ação:2.37** Manutenção dos serviços urbanos

**Despesa 53**

---

2000-GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

**Ação:2.4** Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

**Despesa 02**

---

**12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.**

**12.1** Os serviços de mecânica pesada deverão preferencialmente ser realizadas no município de Ouro Verde SC, entretanto quando houver necessidade a empresa deverá deslocar as máquinas ou implementos até a sede da empresa para realização dos mesmos **(para lotes 01 ao 05);**



12.2 Para **mecânica de caminhões, ônibus e micro-ônibus, vans, mecânica leve, serviços de chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos**) os serviços serão feitos na oficina contratada **(para lotes 06 ao 11)**;

12.3 Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal requisitante, por intermédio de servidor designado fiscal, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida reparação, imediatamente sem custos adicionais para o município;

12.4 O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato por meio de carimbo de aceite da nota fiscal.

### **13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

13.1 A assistência técnica se dará por meio de contato da secretaria diretamente com a empresa, informando a necessidade de possíveis reparações nos serviços prestados;

13.2 Para os serviços de (mão de obra) **chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos** não poderão ser inferiores a **06 (seis) meses**.

13.1 Dos serviços de mecânica (mão de obra) não poderá ser inferior a **06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.2 Das peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.3 A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**Ouro Verde SC, 04/09/2024**

---

**GISLEI MARCELO GUITTO (955)**

Anexo I

### **TERMINOLOGIA TÉCNICA E PROCEDIMENTOS:**

Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

- **GESTOR DO CONTRATO:** Servidor do Município de Ouro Verde, responsável em administrar o contrato;

**FISCAL DO CONTRATO:** Servidor do Município de Ouro Verde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

- **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

a) **Manutenção Periódica (Preventiva):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e



segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) **Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

#### – SERVIÇOS:

**SERVIÇOS:** para Mecânica pesada e Mecânica leve: Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios e retífica de motor para os veículos pertencentes à frota do Município de Ouro Verde

**SERVIÇOS:** para Mecânica caminhões onibus microonibus e vans: Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, plotagem e retífica de motor para os veículos pertencentes à frota do Município de Ouro Verde.

**SERVIÇOS:** para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de **pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria**, para os veículos pertencentes à frota do Município de Ouro Verde.

**SERVIÇOS:** para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços, **elétrica, ar condicionado e tacógrafos** para a frota pertencentes ao Município de Ouro Verde.

a) **Mecânica geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;

b) **Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

c) **Balanceamento e geometria:** Consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

d) **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;

e) **Reboque:** Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;

f) **Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

g) **Cambagem:** É o serviço que garante o equilíbrio dos pneus de acordo com as especificações do fabricante.

h) **Retífica de motor:** Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos,



fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

- i) **Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos:** Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.
- j) **Pintura e chapeação:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida; recupera e ou polimento do veículo;
- k) **Estofaria, tapeçaria e capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;
- l) **Elétrica:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo/maquinas (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- m) **Ar-Condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo/máquinas.
- n) **Tacógrafo:** serviços de aferição de acordo com o INMETRO.

– **PEÇAS UTILIZADAS:**

– **Peças Genuínas:** Considera-se, para este documento, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículos (leves, médios e pesados) maquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas;

– **Peças Originais:** Considera-se, para este documento, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças;

**A CONTRATANTE definirá se a peça a ser adquirida será genuína ou original;**

- Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer um checklist quantitativo em relação às peças que deverão ser substituídas, e os serviços que serão realizados nos veículos, máquinas e equipamentos. Os valores serão retirados com base na Tabela Sistema **TABELA TRAZVALOR** aplicando o percentual de desconto do resultado do Pregão;

O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras/Fiscal do Contrato ([compras@ouroverde.sc.gov.br](mailto:compras@ouroverde.sc.gov.br)), que fará a análise do quantitativo de peças e mão de obra, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

**A sistemática será a seguinte:** A Contratante solicita à Detentora da Ata de Registro de Preços (ARP) o levantamento de peças e serviços de um determinado veículo. A Detentora fornece a relação por meio de checklist ao fiscal. A partir desse ponto, o fiscal acessa o sistema TRAZVALOR, pesquisa os itens (peças / acessórios / serviços) e informa o valor cadastrado no Sistema para a prestação dos serviços e fornecimentos dos produtos.

Cabe à Detentora da ARP aceitar a execução dos serviços e o fornecimento das peças/acessórios ao preço contido no orçamento originado do sistema. Porém, nada impede que a Detentora da Ata ofereça um preço menor do que o foi informado pelo Sistema TRAZVALOR. Contudo, havendo impossibilidade de a detentora entregar a peça pelo valor informado, deverá manifestar-se por escrito ao fiscal, que solicitará ao sistema TRAZVALOR a revisão do preço da referida peça. Caso persista o preço anterior, a Detentora deverá aceitar fornecer os itens pelo preço informado, aplicado ainda o desconto conforme registrado na Ata de Registro de Preços.



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ**) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações



Confidenciais;

- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
  - e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
  - b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.
2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.
3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.
4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.
6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas



autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

1. Fica eleito o Foro da Comarca de **XXX**, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

<b>Responsável pelo Município de <b>XXXX</b></b>	<b>Razão Social do Contratado</b>
<b>Testemunha 1:</b> <b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Testemunha 2:</b> <b>Nome:</b> <b>CPF:</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



**ANEXO VI – PROPOSTA**

**PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL</b>		

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

#### Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (  ) **SIM** ou **NÃO** (  ).

(Localidade), ..... de ..... de 20.....

---

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)  
(Identificação completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



**ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202X**

O **MUNICÍPIO DE Ouro Verde/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.913.031/000172, com sede em Na rua João Maria Conrado 425 centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e **legislação municipal XXX**:

1) As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

**\*TAMBÉM PODE SER ANEXO\***

**Obs. 1:**

**XXV** - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**XXVI** - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

**a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

2) Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, e à proposta do licitante vencedor **XXX**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5) Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



- I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
  - II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6)** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: **00 dias**.
- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
  - II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
  - III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7)** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.
- 7.1)** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
- 7.2)** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
- 7.3)** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.4)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9) A GESTÃO DA ATA será feita:

Gestor da ata: .....

10) A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

Fiscal do ata: .....

11) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- IV - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- V - Página do Município no portal da transparência [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br)
- VI - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

(LOCAL), (DATA).

---

Prefeito(a) do Município de XXX

XXX

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:

Nome:



**ANEXO XI – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X**

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MOACIR MOTTIN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0000/202X, (PREGÃO) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) destinados à recuperação mecânica, chapeação, pintura, estofaria, tapeçaria, capotaria, funilaria, vidraçaria, Parte elétrica em geral, ar-condicionado e tacógrafos da frota de veículos (leves, médios e pesados) maquinas (leves e pesadas) e implementos agrícolas do Município de Ouro Verde -SC, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR N°024 e Termo de Referência 024/2024.

**1.1 Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.O contrato terá vigência até o dia xx/xx/xxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme ETP e TR.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)**

5.1.O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.1.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

6.1.O prazo para pagamento de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços conforme termo de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /   (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no menor índice entre o IGPM ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

8.1 Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega;

8.2 Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos itens entregues e se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

8.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades, comunicar com um prazo de 24 horas mediante justificativa;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;

9.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

9.6. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

9.7. Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

9.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

9.9. A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DO CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;

9.10. A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

9.11. A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na **Lei 14.133/2021**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Haverá exigência de garantia conforme ETP e TR.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte dias);
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5.% a .10% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30..% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30..% do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30..% do valor do Contrato.
- 11.2.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.1..Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.2..Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. 8.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))**

12.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)**

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DETALHAMENTO DA DESPESA			
Cód. Red. Despesa	Elemento	Secretaria	Saldo Orçamentário

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo **deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

- I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.3. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.6. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4098/2023, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.7. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os



dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.8.A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.9.As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.10.A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.11.A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.11.1.Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.13. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.14. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.15.O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato será divulgado:

17.2.1. Página do Município de Ouro Verde-SC (<https://ouroverde.sc.gov.br/>)

17.2.2. Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Abelardo Luz-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ouro Verde, XX de XX de 2024

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) do Município de Ouro Verde

\_\_\_\_\_  
XXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:

Nome:



Documento assinado digitalmente  
MOACIR MOTTIN  
Data: 08/10/2024 10:32:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>